



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.042, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Altera a Lei nº 1.019, de 04 de setembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º A Lei nº 1.019, de 04 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo em nome do Município de Santana, a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 5.793.833,14 (cinco milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e três reais e catorze centavos) e a oferecer garantias”.

II – O art. 3º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados com a finalidade de executar projetos na área de infraestrutura do Município de Santana, que objetivam a Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas nos bairros Provedor I, Remédios, Hospitalidade, Elesbão e Comercial, será composto de pavimentação, drenagem superficial (guias e sarjetas); rede coletora de águas pluviais, passeios com acessibilidade e recapeamento, drenagem profunda.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana-AP, 15 de janeiro de 2014.


ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana